



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 57/93

LEI Nº 4.045 DE 18 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS

CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Ficam criados e integrados na Organização Administrativa da Prefeitura os seguintes cargos:

NOMENCJATURA DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	FORMA DE PROVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DEPARTAMENTO DE REDE BÁSICA		
01 Cargo de Médico – 24hs semanais	E-9	Efetivo
20 Cargos de Médico Plantonista – 12hs semanais	E-5	Efetivo
11 Cargos de Auxiliar de Serviços de Saúde	E-3	Efetivo
02 Cargos de Enfermeiro	E-9	Efetivo
01 Cargo de Biologista	E-9	Efetivo
06 Cargos de Gerente de Unidade de Saúde	C-10	Comissão
08 Cargos de Encarregado de Unidade de Saúde	C-8	Comissão
02 Cargos de Médico Ultrassonografista 20 hs semanais	E-8	Efetivo
01 Cargo de Técnico de Radiologia	E-5-A	Efetivo

Art. 2º As atribuições dos cargos que alude o Artigo anterior, será objeto de Decreto.

Art. 3º Os cargos e as funções de Auxiliar de Enfermagem, Padrão de Vencimento e Salários “E-3” e “F-3”, ficam reclassificados no Padrão de Vencimentos e Salários “E-5-A” e “F-3”, ficam reclassificados no Padrão de Vencimentos e Salários “E-5-A” e “F-5-A”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de junho de 1993, 432º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DR. DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de junho de 1993.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL